

AVISO

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I.P.

1. Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), alterada e republicada pela da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público, que por despacho de 7 de março de 2022, proferido no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação da presente oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I.P., adiante designado por INA, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Em cumprimento do artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional para as funções ou os postos de trabalho em causa, tendo a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a preencher.

3. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal comum será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público, e disponibilizado no portal do INA, I.P. o respetivo formulário eletrónico para apresentação de candidatura.

4. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e

na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5. Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações do INA, I.P., sito na Alameda Hermano Patrone, Edifício Catavento, 1495-064 Algés.

6. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 3, bem como na área de competências da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais (Ref.ªA) e do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (Ref.ª B).

6.1. Referência A: Gerir os processos de recrutamento de pessoal do INA, promovendo o normal decurso dos procedimentos concursais; Apoiar a organização e acompanhamento do processo de gestão e avaliação de desempenho, no âmbito do SIADAP 3; Assegurar o desenrolar do processo de gestão da formação profissional dos trabalhadores e dirigentes do INA, promovendo o diagnóstico das necessidades de formação internas, a realização do plano de formação e acompanhando a sua execução; Elaborar pareceres e propostas no domínio da gestão de recursos humanos; Executar atividades de apoio especializado na área cadastral e de remunerações; Recolher, tratar e reportar dados estatísticos no âmbito dos Recursos Humanos. Outros requisitos: Experiência na gestão da assiduidade.

6.2. Referência B: Apoiar a elaboração dos instrumentos de planeamento da atividade do INA, I.P., assegurando a sua avaliação concomitante (monitorização) e a posterior; promover a adoção de procedimentos e técnicas de gestão interna que assegurem um desempenho organizacional eficaz, eficiente, e de qualidade, no rigoroso respeito pelo quadro jurídico vigente. Outros requisitos: Competências ao nível da contabilidade orçamental. Conhecimentos ao nível da aplicação financeira da ESPAP (GERFIP). Conhecimentos em contabilidade financeira e analítica, nomeadamente no sistema contabilístico SNC-AP.

7. Remuneração: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário de 1.215,93€ não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem.

8. Nível habilitacional exigido: Licenciatura. Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9. Requisitos de admissão: Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP, que consistem em:

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- b. 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2. O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.3. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do INA, I.P. idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. Formalização das candidaturas:

10.1 Sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da presente oferta, mediante preenchimento de formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível através da página eletrónica do INA, I.P. em www.ina.pt.

10.2. As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados:

- a) Curriculum Vitae, atualizado, datado e assinado, no qual conste, para além de outros elementos julgados necessários, a residência, telefone para eventual contacto, endereço eletrónico, as habilitações literárias, bem como as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, em particular aquela relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, indicando as entidades promotoras, as datas de realização e a respetiva duração;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração devidamente autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste inequivocamente:
 - i. A identificação da carreira e da categoria de que é titular;
 - ii. A modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida;

- iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;
- iv. A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
- v. A caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo/a trabalhador/a ou, estando o/a trabalhador/a em situação de valorização profissional, ao que por último ocupou;
- vi. A avaliação de desempenho com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.

d) Comprovativos/certificados de cursos de pós-graduação e de especialização e de ações de formação e aperfeiçoamento profissional, sendo estas últimas consideradas apenas as realizadas nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do aviso de abertura na BEP, mencionadas no curriculum vitae, sob pena de não serem consideradas na avaliação curricular.

e) Declaração assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos: «Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no curriculum vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal, para ocupação de posto de trabalho no Instituto Nacional de Administração I.P., sito na Alameda Hermano Patrone, Edifício Catavento, 1495-064 Algés, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto pelo Aviso (indicar o aviso) e durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos.»

10.3. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no presente aviso, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

11. Métodos de seleção:

11.1. Regra geral: Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, à/ao(s) candidata/o(s) são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC);**
- e b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

11.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea a) do item 11.1, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) **Avaliação Curricular (AC)** e;
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

11.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos a que se refere o item **11.1:** **CF = 70 % PC + 30 % EPS**

Candidatos a que se refere o item **11.2:** **CF = 70 % AC + 30 % EPS** Em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11.4. Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos será aplicada aos/às candidatos/as que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria de Técnico Superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário de candidatura.

A prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar esses conhecimentos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos é de realização individual, revestirá a forma escrita, sendo efetuada em suporte de papel, de preenchimento individual, sem consulta e duração máxima de 60 minutos e uma tolerância de 15 minutos, podendo ser prorrogada até ao limite de 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada e com prévia solicitação, e incide sobre os temas a que se refere a legislação identificada no item ponto 18 do presente Aviso.

11.5. Avaliação Curricular. A avaliação curricular será aplicada à/ao(s) candidata/o(s) que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadora/e(s) colocada/o(s) em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a

cumprir a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

A avaliação curricular: visa analisar a qualificação da/o(s) candidata/o(s), ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. A avaliação curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos relevantes para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, e sendo obrigatoriamente considerados os seguintes elementos:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, em que a/o candidata/o cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.

11.6. Entrevista Profissional de Seleção: Será aplicada à/ao(s) candidata/o(s) aprovados nos métodos de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e a/o candidata/o, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria.

13. Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, através das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, preferencialmente o correio eletrónico com recibo de entrega da notificação. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da referida EPS.

14. De acordo com o disposto no artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, preferencialmente o correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do INA, I.P. em www.ina.pt.

16. Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do INA, I.P. em www.ina.pt.

17. Júri do procedimento concursal.

17.1. Competências: O Júri do procedimento tem as competências estabelecidas no artigo 14.º da Portaria. Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar às candidatas e aos candidatos sempre que o solicitem.

17.2. Composição:

Referência A: Presidente do Júri: Susana Alexandra de Almeida Martins, Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais (DSRHFP).

Vogais Efetivos: Ana Patrícia Rocha de Araújo Sarmiento de Sá Oliveira, Técnica Superior da DSRHFP; Cristina Margarida dos Santos Laranjeira Reis Nascimento Silva, Técnica Superior da DSRHFP. **Vogais Suplentes:** Cristina Maria Rouxinol Seixas, Técnica Superior da DSRHFP; Guida Raquel Ventura Pereira, Técnica Superior do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial.

Referência B: Presidente do Júri: Ana Patrícia Correia Sanches da Silva, Chefe de Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial integrado na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humano, Financeiros e Patrimoniais (DGFA).

Vogais Efetivos: Maria Leonor Louro Cipriano Mota, Técnica Superior da DGFA da DSRHFP; Cristina Maria Rouxinol Seixas, Técnica Superior da DSRHFP. **Vogais Suplentes:** Guida Raquel Ventura Pereira, Técnica Superior da DGFA da DSRHFP; Ana Patrícia Rocha de Araújo Sarmiento de Sá Oliveira, Técnica Superior da DSRHFP.

18. Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos:

18.1. Referência A Legislação:

I. Geral: Constituição da República Portuguesa (Republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, Parte III). Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01. Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3/12, que aprovou o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional. Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15/03, retificado pela Declaração de Retificação n.º 16/2021, de 12/05, que cria o Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), e extingue a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas. Portaria n.º 100-B/2021, de 11/05, que aprova a estrutura nuclear do Instituto Nacional de Administração, I.P., e fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares. Despacho n.º 6573/2021, de 15/6, da Senhora Presidente do Conselho Diretivo do INA, I.P., publicado no Diário da República, n.º 129, 2.ª Série, de 6 de julho de 2021, que procedeu à criação de unidades intermédias de 2.º grau no âmbito do Instituto Nacional de Administração, I.P. Deliberação n.º 69/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 11, de 17 de janeiro, sobre a atribuição de pelouros e delegação de competências da comissão instaladora do Instituto Nacional de Administração, I. P.; Despacho n.º 1715/2022, publicado no Diário da República, 2.ª, N.º 29, 10 de fevereiro.

II. Específica: Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31/12. Normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28/06. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua versão atual. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual. Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31/12, na sua versão atual. Regime jurídico da administração financeira do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92 de 28/07, na sua versão atual. Regime jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais no âmbito da Administração direta e indireta do Estado, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua versão atual. Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua redação atual. Regime de proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 4/2009 de 29/01, na sua versão atual. Proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas

integrados no regime de proteção social convergente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, na sua versão atual. Regime jurídico de proteção social na eventualidade doença, no âmbito do subsistema previdencial de segurança social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, na sua redação atual. Lei da Proteção de dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto. Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24/04, na sua versão atual. Atribuição de ajudas de custo em deslocações em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro pelo pessoal referido no artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 106/98, de 24/04, regulada pelo Decreto-Lei n.º 192/95, de 28/07, na sua versão atual. Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública- SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua redação atual. Instrumentos de Gestão do INA, I.P., dos anos de 2018 a 2020 no sitio da página eletrónica do INA, I.P, em www.ina.pt.

Questões sobre a utilização de diversas aplicações informáticas inerentes ao desempenho da função, entre as quais se destaca: GERHUP (Gestão de Recursos Humanos Partilhados), SIOE- Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), reformulado e ampliado pela Lei n.º 104/2019, de 6/9. Plataforma Actuasys - Gestão de assiduidade.

18.2. Referência B Legislação/Bibliografia:

I. Geral: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Constituição da República Portuguesa; Código de Procedimento Administrativo, na sua versão atualizada; Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 16/2021 de 12 de maio, que cria o Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), e extingue a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas. Portaria n.º 100-B/2021, de 11 de maio, que aprova a estrutura nuclear do Instituto Nacional de Administração, I.P.; Despacho n.º 6573/2021, publicado no Diário da República, n.º 129, 2.ª Série, de 6 de julho de 2021, que procedeu à criação das unidades intermédias de 2.º grau no âmbito do Instituto Nacional de Administração, I.P.. Deliberação n.º 69/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 11, de 17 de janeiro, sobre a atribuição de pelouros e delegação de competências da comissão instaladora do Instituto Nacional de Administração, I. P.; Despacho n.º 1715/2022, publicado no Diário da República, 2.ª , N.º 29, de 10 de fevereiro.

II.ESPECIFICA: Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro; Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 11 de março; LCPA – Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso. Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho; Regulamenta a LCPA. Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e respetivos anexos, em especial a NCP 26. Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho; Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional; Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2019; Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro; Lei de Bases da Contabilidade Pública; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual; Regime da Administração Financeira do Estado; Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro; Lei de Enquadramento Orçamental; Circular Série A n.º 1400 da Direção-Geral do Orçamento; Execução Orçamental. Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; Lei do Orçamento do Estado para 2021.

Bibliografia: CNC, SNC AP Manual de Implementação (2ª versão Junho 2017) e FAQ's no sítio na internet http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html; Pinto, A. Calado, Santos, Paula G. dos e Melo, Tiago J. (2013), Gestão Orçamental e Contabilidade Pública, ATF – Edições Técnicas.

19. As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados no sítio da Internet do INA, I.P. em www.ina.pt.

20. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local público e visível das instalações da sede do INA, I.P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.